



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O N° 927

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 799, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 799, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 799, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 08 de abril de 1988.

Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de abril de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza

1º Secretário



| 1.ª Votação | Resultado |
|-------------|---------------|
| 11/04/88 | AP. LAM. 0001 |
| 2.ª Votação | |
| / / | |
| 3.ª Votação | |
| / / | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI N° 799, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 856/88

Data 08 de abril de 1988.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

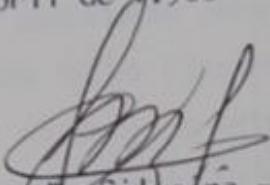
Processo nº : 856

Parecer nº : 002/88 Data : 11 / 04 / 1988

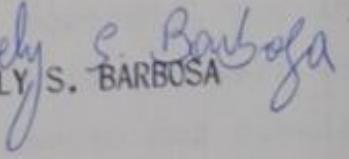
Referência : Projeto de Lei 799, do Executivo, concedendo reajuste de vencimentos, salários e proventos, do Quadro.

Nada obsta a tramitação e posterior aprovação do Projeto de Lei, oriundo do Executivo, que reajusta os vencimentos, salários e proventos do funcionalismo municipal.
Pela aprovação.

Butiá, 11 de abril de 1.988


Ver. José Carlos N. Silveira - Presidente


Ver. LEÃO LONDRES R. SILVA


Ver. DORVELY S. BARBOSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

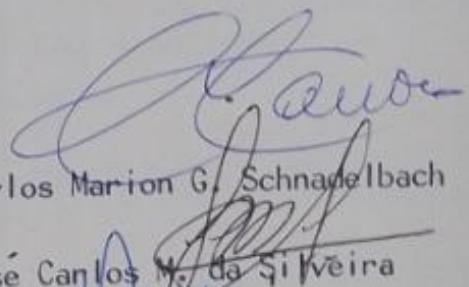
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

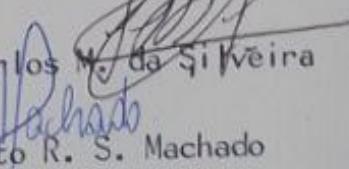
Processo nº : 856

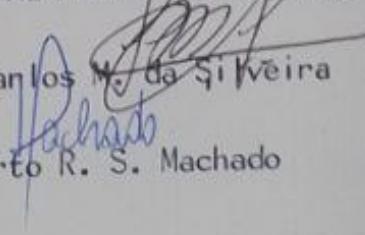
Parecer nº : 02/88 Data : 11 / 04 / 88

Referência : Projeto de Lei 799, do Executivo, concede reajuste de vencimentos, salários e proventos, do Quadro

A matéria é de origem do Executivo.
Há previsão orçamentária.
Nada impede sua aprovação.


Ver. Carlos Marion G. Schnabelbach


Ver. José Carlos M. da Silveira


Ver. Idelberto R. S. Machado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 799

CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido reajuste de 20% (vinte por cento),
sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no
Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e
Inativos, a contar de 1º de abril de 1988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de
1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

08/04/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 06 de abril de 1988

SENHOR PRESIDENTE

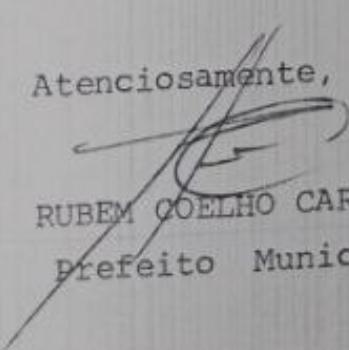
Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência, e aos nobres Vereadores, vimos através do presente encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de reajuste de 20% (vinte por cento), sobre os valores básicos dos quadros existentes na Estrutura Funcional da Prefeitura, a contar de 1º de abril do corrente, face ao novo aumento do Piso Salarial decretado pelo Governo Federal.

Salientamos outrossim, que somado a este, desde o início do exercício em curso, já foi concedido ao Funcionalismo Municipal, 70% sobre seus vencimentos básicos.

Esclarecemos ainda, que no último Projeto de Lei que concedeu um aumento de 20%, havíamos manifestado a intenção de propor novo aumento para o mês de maio vindouro, todavia, em face a inflação causada pela constante alta no custo de vida e consequente perda do poder aquisitivo dos trabalhadores, não nos será possível aguardar mais trinta dias, considerando que, determinados níveis e padrões de nosso Quadro Funcional estariam abaixo do Piso Salarial que foi decretado em 16,35%. Portanto, por força deste Decreto, estamos concedendo novo reajuste salarial para evitar a defasagem que fatalmente ocorreria, principalmente nos níveis mais baixos.

Face ao acima exposto, esperando contar com a habitual compreensão dessa Casa, solicitamos com base na Lei Orgânica Municipal, que esta matéria seja tratada em Regime de Urgência, para facilitar o processamento das folhas de pagamento da competência de abril.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal